

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E CRIATIVIDADE  
CURSO DE HISTÓRIA

Natacha Hoff Smaniotto

**O PROCESSO PRÓ-EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE BOI PRETO-  
CHAPADA/RS**

Passo Fundo/RS

2023

Natacha Hoff Smaniotto

**O PROCESSO PRÓ-EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE BOI PRETO-  
CHAPADA/RS**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Passo Fundo como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado(a) em História.

Orientador: Prof. Dr. Adelar Heinsfeld

Passo Fundo/RS

2023

**Aos que estiveram comigo do início ao fim e  
acreditaram na conclusão de mais uma etapa.**

**A todos que ajudaram no processo de desenvolvimento.**

**E que com gentileza mantiveram firme a positividade  
na conclusão.**

## **LISTA DE SIGLAS**

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>O MUNICÍPIO AO LONGO DA HISTÓRIA BRASILEIRA</b>	<b>11</b>
<b>BOI PRETO E O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>2001: BOI PRETO RETOMA O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>50</b>

## INTRODUÇÃO

A municipalidade está inserida na história brasileira em todos os períodos governamentais que houveram. Durante o período conhecido como colônia a municipalidade foi abordada como um dos pontos sobre a colonização. Destinando os lotes de terras do litoral a donatários que teriam condições de administrá-los sem que a Coroa Portuguesa carregasse a responsabilidade de financiar os gastos envolvidos, protegendo assim as terras de possíveis invasões e mantendo o domínio português sobre as mesmas.

Mesmo com essa nova necessidade de colonização abordada pela Coroa Portuguesa e em como mantinha-se o pensamento de que os povos originários aqui pertencentes não detinham de uma civilização, esses donatários buscaram implantar aqui o sistema de municipalismo que herdará do Império Romano.

Já durante o período compreendido como império a municipalidade brasileira passa por outras transformações, neste período seria homologada a primeira Constituição Brasileira que deveria na sua legislação debater mais amplamente em como se sucederia a criação dos municípios.

Cigolini (2015) aborda em um dos seus estudos que os períodos correspondidos como colônia e império quando analisados sobre a municipalidade tornam-se semelhantes, sendo um a continuidade do outro, mesmo que ambos tenham características definidas e sejam amplamente diferentes.

Durante o Império Brasileiro também houve a criação das províncias, sendo posteriormente transformadas nos conhecidos Estados que compõem o território brasileiro. É também neste mesmo período que nos deparamos como fruto da Constituição a criação de assembleias legislativas incumbidas pela gerência dos processos de emancipações e de algumas questões que os municípios precisavam resolver.

Quando instaurado o período que compreendemos como república a municipalidade brasileira toma outros rumos, com as homologações de seis Constituições diferentes cada uma tratando a questão dos municípios de uma forma diferente.

Durante este período houve também diversas fases diferentes dentro dos governos que influenciavam as questões municipais, como os governos que buscavam centralização e os que apoiavam a descentralização e notoriamente durante o período governamental militar.

Todas essas questões desenvolveram-se os municípios hoje conhecidos bem como as delimitações de todo o espaço geográfico brasileiro. Fazendo referência ao que abordou Barbuy

(2018) quando analisa que o município é uma das coisas mais belas que encontramos na história brasileira.

O Brasil conta com 5.568 municípios, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Nos anos de 1950/1960 houve um começo de intensificação dos processos de emancipação no território brasileiro, mas com a instauração do governo militar começaram a sofrer restrições. Contudo poderemos encontrar o começo dessa intensificação em 1930 como aborda Magalhães,

O início do processo de emancipação municipal no Brasil ocorreu por volta da década de 1930. Esse processo se intensificou nas décadas de 1950 e 1960 e foi restringido pelos governos militares entre 1970 e 1980. Após o término do regime militar, as emancipações se intensificaram novamente. (MAGALHÃES, pág. 13. 2007.)

Esses processos movem toda a sociedade que está inserida dentro do perímetro a ser emancipado. O esforço resulta na produção de documentação, processos, plebiscitos e principalmente um planejamento formado para o novo município. No geral, esses processos são justificados e pensados para melhorar a vida das pessoas que ali vivem.

O processo para a realização da emancipação político-administrativo engloba os fatores econômicos, sociais e culturais. Na questão social deve-se atentar ao discurso do bem-estar da população atingida, usado ininterruptamente pelas comissões emancipacionistas, esse bem-estar envolveria o desenvolvimento local da população como também o desenvolvimento do conjunto familiar local ofertando novas oportunidades econômicas.

Quando falamos em processos de emancipação, precisamos nos atentar ao grupo de pessoas que lidera esse movimento, a chamada Comissão Emancipacionista, é através dela e de seus representantes que todo o processo de emancipação irá tomar seus trâmites legais perante as leis e ao Estado. Notavelmente a política local e federal está envolvida quase que diretamente, dando seu apoio ou negando o mesmo.

A descentralização que envolve os processos pró-emancipação envolve consequentemente a política do município mãe, o que ocorreu nos períodos de intensificação dos processos foi a defesa da descentralização sobre as localidades que desejavam se emancipar ou que estavam insatisfeitas com o modo que estavam sendo administrados os municípios. A divisão de um poder antes centralizado que abrangia uma grande extensão territorial traria um aumento de capacidade para melhor atender todos os munícipes. Todavia argumentamos que esses processos levam um determinado período para serem planejados, analisados e se assim for o caso aceitos. O processo de emancipação não se baseia somente no fator intenção e/ou ter apoio do município de origem. Desde 1967 homologou-se a Lei Complementar número 1 de



09 de novembro de 1967 que especifica quais requisitos básicos são necessários para começar a movimentação desse processo, bem como os requisitos que envolvem a população e renda. Como podemos ver no site do Planalto nos artigos 1 e 2,

Art. 1º - A criação de Município depende de lei estadual que será precedida de comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e de consulta às populações interessadas.

Parágrafo único - O processo de criação de Município terá início mediante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 2º - Nenhum Município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I - População estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

II - Eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III - centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV - Arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1º - Não será permitida a criação de Município, desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 2º - Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de número IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º - As Assembleias Legislativas dos Estados requisitará, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento. (Planalto, 1967)

Começar um processo pró-emancipação requer um entendimento com base na Lei Complementar número 1 de 09 de novembro de 1967, que serve de base para os requisitos estabelecidos, contudo posterior ao ano de 1967 foram homologadas outras leis e que tratavam diretamente sobre a questão das emancipações, leis essas que quando unificam certos quesitos desses processos é um modo de se fazer uma avaliação justa com todos os territórios que pretendem fazer a emancipação.

Citando ainda os requisitos necessários para o processo de emancipação da nova área e no que eles se referem a situação que ficará o município mãe, é logicamente claro que o processo só se desenvolverá caso o município de origem não fique prejudicado em alguns dos critérios já apontados na Lei Complementar número 1 de 09 de novembro de 1967 e como especificado no parágrafo 1º no artigo 2º,

§ 1º - Não será permitida a criação de Município, desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta Lei. (Planalto, 1967)

Compreendemos também que todas essas questões são igualmente importantes para que ocorra uma tentativa de desenvolvimento igualmente sucessivo nos novos municípios.

Afinal apesar das mudanças sobre a visibilidade das necessidades dos munícipes e das áreas territoriais perante os governos municipais essas questões não podem ser garantidas pois dependem inteiramente do modo de governo que cada município irá abordar após o processo de emancipação estar finalizado.

Analisar esses processos emancipatórios nos faz criar uma concepção maior sobre aquela localidade, sobre suas origens e sobre todo o seu desenvolvimento, e analisar o processo pró-emancipação do distrito de Boi Preto-Chapada/RS que não foi aprovado, gera uma ligação com o que poderia ser aquele território nos dias atuais. Rever ações que nos liguem com as raízes em que fomos criados forma uma sensação de pertencimento à história local. Além disso, analisar essa situação é a garantia de que a comunidade lembrará de seus fatos históricos.

Para este trabalho iremos analisar o processo de emancipação do distrito de Boi Preto em relação à Chapada/RS nos anos de 1995 e 2001 ambos os processos tiveram resultados negativos que resultaram na não emancipação do distrito. Para analisarmos esse caso precisamos voltar à origem do distrito que é no município de Chapada.

Chapada teve sua origem na colonização de famílias alemãs, e no ano de 1959 teve sua emancipação político-administrativa realizada, desmembrando-se dos municípios de Sarandi e Palmeira das Missões. Cinco distritos compõem o município, sendo eles Tesouras, São Miguel, Santana, Vila Rica e o foco dessa análise é Boi Preto.

O então distrito de Boi Preto manteve-se sempre em desenvolvimento, procurando trazer junto às políticas municipais benefícios para a população que vive naquela área, como postos de saúde, escola, comércio que atendesse as demandas necessárias dos moradores. Justamente por ser uma área de grande extensão territorial e por ter um alta fertilidade e produtividade que em 2001 começa a movimentação para emancipar Boi Preto atingindo as localidades de Boi Preto, São Roque, Santana, Bom Pastor, São Francisco e Três Mártires. No mesmo ano, em 15 de maio é realizada a reunião para eleger a comissão emancipatória. Esse movimento durou até o ano de 2015.

Se faz necessária a retomada dessa memória na população chapadense, tendo em vista que atualmente o assunto emancipação territorial voltou ao foco da imprensa quando o Supremo Tribunal Federal votou no mês de setembro de 2021 o processo movido em torno das Leis Estaduais 10.790 de 1996 e 9.070 e 9.089 de 1990 que davam independência a alguns municípios gaúchos, essa votação reverteria a emancipação de 30 municípios. Entendemos que cultivar a memória do que aconteceu e de certa forma contribuir para que a população

chapadense entenda esse processo e que o mesmo faz parte do município é retomar a memória local que existe nos munícipes trazendo a importância de certo movimento na sociedade chapadense.

## O MUNICÍPIO AO LONGO DA HISTÓRIA BRASILEIRA

### 1. Colônia

O Brasil mantém até os dias atuais um vasto território geográfico, juntamente com isso temos fortemente a municipalidade e a ocupação desse território como foco desse período. A delimitação das terras brasileiras tem início no período colonial (1500-1822) demonstrando desde esse momento a importância da ocupação do território para a coroa portuguesa, contudo mesmo a ocupação sendo um ponto importante na manutenção da colônia e das terras brasileiras e sendo exercida desde os primeiros contatos, é durante o ano de 1532 que o primeiro município brasileiro é criado, “*Fundado por Martim Afonso de Sousa, o primeiro Município brasileiro surgiu em 1532, em São Vicente, no litoral do atual Estado de São Paulo.*” (BARBUY, 2018).

A partir deste período temos a formação de vilas caracterizadas fortemente pelo pequeno número de pessoas e famílias, o que consequentemente ocasionava na dispersão e divisão dessas populações, gerando assim a compartimentação do território e proporcionando a criação de novas vilas. Importante destacar que a caracterização de município como um local familiar é pauta debatida ainda por Barbuy que compreende o município como “*...o Município, unidade política básica, é uma reunião natural e legal de famílias e de outros Grupos Naturais, radicados em certa área geográfica e sob um governo autônomo.*” (BARBUY, 2018). Assim compreendendo que muito além de um governo estável e ligado a seus territórios se faz necessário a conjuntura familiar para que os processos municipais se concretizem.

O municipalismo foi destaque em grande parte da história da ocupação territorial brasileira, sendo que o modelo municipalista utilizado nessas terras seguiu de forma objetiva o mesmo modelo de município que Portugal herdara do Império Romano. Apesar dos primeiros registros de municípios brasileiros serem encontrados com a colonização observamos que haviam algumas organizações sociais das tribos indígenas que viviam nessas terras. Essas organizações baseadas nas crenças e costumes de cada tribo se diferenciavam entre si.

A expansão da ocupação territorial no Brasil começa a receber outros olhares quando a Coroa Portuguesa nota o interesse de outros países em suas terras, como por exemplo o interesse da Coroa Espanhola nas fronteiras. O que gerou a imposição pelos colonizadores da tentativa do estilo municipal visto em Portugal, impondo aos indígenas um modo diferente de sociedade, um modo visto como civilizado pela Coroa Portuguesa.

Para idealizar esse modelo de sociedade nas terras da colônia, a Coroa Portuguesa criou o sistema chamado de capitanias hereditárias. As capitanias nada mais seriam que a divisão do litoral em lotes de terras que seriam cedidos pela Coroa Portuguesa às pessoas de interesse político que desejassem e pudessem administrar esses lotes, ficando inteiramente responsáveis pelas organizações dessas terras.

Conhecidos como os donatários, os homens que recebiam esses lotes teriam dentro da sua capitania livre direito de intervir na administração conforme fosse de suas vontades. Sendo assim decidir por exemplo quais investimentos realizar, o número de famílias a serem trazidas para a colonização do local, também quais seriam os rumos dos desenvolvimentos daquelas áreas.

Mesmo tendo um certo livre arbítrio dentro do seu lote de terra os donatários tinham alguns deveres e direitos estabelecidos pela Coroa Portuguesa, sendo assim essas interferências deveria estar de acordo com esses deveres e direitos estabelecidos previamente, ou seja, encontramos a possibilidade de criação de vilas como uma dessas questões estabelecidas, um exemplo já citado é a criação da capitania de São Vicente o primeiro município brasileiro (PINTO, 2002).

As capitanias tiveram início no ano de 1534 e tiveram como foco o uso das terras para extrair riquezas e principalmente a proteção do litoral brasileiro, a organização e delimitação de quem habitaria essas terras era de responsabilidade dos homens a quem a Coroa Portuguesa confiou os lotes, ou seja, a responsabilidades era passada aos capitães, responsáveis pela colonização dos seus respectivos lotes, bem como pelas organizações das mesmas. Com isso a Coroa Portuguesa se beneficiaria de dois modos, o primeiro evitando altos custos como a manutenção dessas capitanias e do território, e também manteria a posse das terras protegendo o território, como nos diz Cigolini,

Consequentemente, ocupação e defesa assumem o mesmo sentido na garantia da posse do território. A posse era, por sua vez, a segurança de que a nova terra continuaria sendo do reino português, e a segurança, o fator fundamental para a exploração, seja pelo uso da terra, de imediato iniciado com a implantação dos engenhos, seja para alcançar o que então era só imaginado, mas que décadas depois se confirma como coisa real: as pedras e os metais preciosos (CIGOLINI, 2009, p. 90).

Alguns anos depois em 1549 com a instauração do Governo-Geral começa uma política de centralização que transforma o processo das capitanias hereditárias em capitanias gerais com responsabilidades administrativas totais pela Coroa, essa centralização buscava uma aproximação maior da Coroa com os donatários e a população das capitanias aqui constituídas, visto que as populações tinham uma relação de poder maior com os donatários do que com a

Coroa. Contudo esse processo foi dificultado e mal sucedido devido primeiramente à falta de meios de comunicação da Coroa com o Brasil e principalmente com os donatários que tinham de imenso poder nas suas respectivas capitanias e detinham de uma grande autonomia assim dificultando o processo (CIGOLINI, 2009).

Como já abordado a costa litorânea do Brasil sempre foi um ponto estratégico de defesa e principalmente o meio de exportar as riquezas produzidas aqui para a monarquia portuguesa, assim se sucedeu em torno dos anos em que as capitanias hereditárias estavam vigentes e nos primeiros períodos antes de se ter conhecimento do minério que poderia ser obtido dessas terras. A descentralização das capitanias transformadas posteriormente em províncias e a criação dos municípios fixou ainda mais a política de ocupação do litoral por parte da Coroa que incentivava a criação de novas áreas municipais, mas tentava preservar a centralização do poder na Coroa.

Os municípios mesmo com a política centralizadora detinham de um poder administrativo e político fomentados e desenvolvidos pelas ideologias e preferências dos seus donatários, no período colonial foram criados cerca de 187 municípios, os quais detinham dessa organização mais independente sem gerar altos gastos para a Coroa, Cigolini destaca que,

*Essa lógica inicial de ocupação impunha, portanto, que a criação de municipalidades deveria ocorrer obrigatoriamente no litoral, de acordo com uma política territorial explícita: os municípios, além das funções administrativas, judiciárias e de organização da vida local, tinham um sentido geopolítico, servindo como pontos de defesa do território (CIGOLINI, 2009, p. 95).*

Mesmo com a criação de um grande número de municípios durante o período colonial o centro do país foi povoado mais lentamente, sendo formado pela condensação das vilas que se dividiam e adentravam mais nos territórios, ligado a essa logística que levou o centro da colônia a ser povoado mais demoradamente estava a idealização do governo português que oferecia apenas condições para a população se manter na costa. Porém é a partir do momento que se inicia a dispersão da população para o centro e a fixação das cidades que a chegada da família real no Brasil foi facilitada, e que determinou alguns dos limites que vemos hoje.

A municipalidade no período colonial era justamente vista como um facilitador do povoamento e certificação de proteção das terras brasileiras levando a Coroa Portuguesa a desejar e implantar um certo domínio sobre os municípios, o que para as lideranças locais se tornava autoritário e impulsionava a busca por algumas autonomias que seriam de importância para as decisões locais.

Essas autonomias buscadas pelas lideranças locais se tornaram algo forte nos âmbitos municipalistas, e assim levou a Coroa a criar o sistema das Câmaras Municipais responsáveis por organizar questões municipais que não precisassem passar pela Coroa e que não fossem de uma extrema importância ou mudanças nas localidades. Assim as Câmaras eram formadas por três vereadores e um juiz. E eram responsáveis pelas decisões locais além de serem os pontos de ligação entre a Coroa e os municípios.

O municipalismo que ocorreu durante o período colonial gerou como fruto os municípios em que hoje residimos sendo um dos maiores legados deixados pela coroa portuguesa *“Célula política da América Luso-Brasileira desde o seu nascimento, é o Município uma das mais belas e nobres instituições legadas por Portugal ao Brasil.”* (BARBUY, 2018)

## **1.1 Império**

Com a instituição do império brasileiro (1822-1889), o cenário administrativo muda consideravelmente para os municípios que seriam criados e para os que já estavam instaurados. É também no período do império que a primeira Constituição Brasileira é outorgada. Iniciando um processo de legislações que debateram sobre as municipalidades.

Quando debatemos sobre os processos municipais gerados nos períodos da colônia e do império precisa-se a compreensão de que ambos passaram por situações diferentes assim como diz Cigolini, *“Os períodos colonial e imperial apresentaram processos distintos, porém complementares, que geraram a configuração territorial do Brasil atual”* (CIGOLINI, 2015). Assim mesmo que os processos em sua conjuntura final tenham formado o espaço correspondente pelo território que conhecemos hoje é necessário que saibamos compreender a relação de cada um em seu período para que não aconteça a generalização dos processos.

Os limites territoriais definidos no período colonial foram se desenvolvendo mais densamente durante o Império, levando a criação das 18 províncias estipuladas e delimitadas, sendo elas Grão-Pará, Rio Negro, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, Piauí, Ceara, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo e Santa Catarina (CIGOLINI, 2009).

Neste período encontramos novamente a política de centralização proposta pelo governo, é nessa centralização que vemos alguma das estruturas municipais sendo pautadas. Temos como exemplo dessas pautas a autonomia que os municípios buscavam ter em relação ao governo e

podemos abordar na própria constituição os três artigos destinados a essas organizações administrativas, “*A Constituição Imperial destinou apenas três artigos à função das câmaras: o artigo 167, que definia a competência do município, o artigo 168, que definia a eletividade dos seus membros, e o artigo 169, que remetia a uma lei complementar a função de especificar as competências municipais*” (CIGOLINI, 2009).

Com relação a atuação das Câmaras podemos analisar a fala de Nunes sobre além delas a criação dos Conselhos Provinciais,

No Império, em concorrência às funções político-administrativas das Câmaras Municipais, foram criados os Conselhos Provinciais (depois transformadas pelo Ato Adicional em Assembleias Legislativas Provinciais), a Câmara dos Deputados e o Senado (NUNES, 2017, p. 02).

Diferentemente do período colonial, no Império nos deparamos com algumas definições das funções dos cidadãos e os limites administrativos, o que possibilitou essa pauta foi a Constituição de 1884.

A aprovação da Constituição foi fundamental para a definição dos limites administrativos, além dessa aprovação podemos marcar alguns fatos decisivos para essas buscas pelas autonomias administrativas dos municípios. Nesse ponto houve a criação das Assembleias Legislativas Provinciais que substituíram as Câmaras e davam aos municípios o poder de criar e eleger cargos públicos. E tinham como papel fundamental a organização municipal, com apoio do governo dando uma falsa sensação de autonomia para os municípios que mesmo podendo criar cargos públicos e eleger quem o ocuparia ainda estariam sujeitos a serem vistoriados pelo governo que poderia intervir quando achasse necessário (NUNES, 2017).

A criação da estrutura municipal durante esse período passou por diversas modificações Cigolini (2015) aborda a pauta da criação quando se refere às Constituições criadas em que não especificaram a quem seria a responsabilidade da criação e organização dos municípios que desejavam se emancipar ou serem criados, já Pinto (2002) aborda a questão das diversas modificações que tantas Constituições trouxeram a esse assunto, “*Durante todo o período imperial e republicano o município brasileiro passou por diversas alterações em sua estrutura e autonomia, em virtude das muitas constituições promulgadas.*” (PINTO, 2002).

Foram criados 661 municípios brasileiros no período compreendido como imperial (CIGOLINI, 2009), destes muitos se localizavam isolados dos pontos mais povoados o que



dificultava a comunicação com o Poder central, um problema que já estaria em pauta no Brasil colônia, visto que a comunicação entre a colônia e Coroa não era eficaz, esses municípios rurais mais isolados viriam futuramente a sofrer com políticas autoritárias que influenciaram nas decisões das eleições.

Assim comunicação era um ponto com um grande déficit que já vinha se estendendo desde o período colonial, onde se encontrava uma enorme dificuldade de comunicação com os municípios interioranos, refletindo nas questões administrativas quando os cidadãos subordinados às Assembléias ou Câmaras necessitam repassar ao Poder Central a pauta em debate de cada município.

Quando falamos da comunicação podemos lembrar que essa questão nos liga novamente a política de centralização do governo imperial, que por falta de um poder comunicativo mais efetivo com os municípios que adentravam o país os tornou mais suscetíveis aos desentendimentos internos.

De acordo com Cigolini (2015), o período imperial divergiu principalmente da colônia quando em relação a centralização dos municípios, procurando exercer uma política bem definida e que manteria os municípios ligados com o governo, evitando decisões internas que pudessem gerar um conflito separatistas internos. Ainda é neste período em que vemos a criação dos Conselhos Provinciais "*... por sua vez, subordinados ao presidente da Província, que era nomeado pelo imperador.*" (CIGOLINI, 2015). Assim, quando necessário a tomada de decisões os conselhos precisavam passar pelos presidentes das províncias e pelo Poder Central.

Quando debatemos sobre as autonomias dos municípios e de seus representantes encontramos algumas fases importantes a serem destacadas, como a criação dos Conselhos Provinciais, a subordinação das Câmaras locais para as províncias, a criação do código penal que trouxe às eleições dos juízes (eleitos pela classe nobre da população), assim como também a criação das Assembleias Legislativas Provinciais.

## **1.2- República**

Com o estabelecimento da República como novo sistema político no Brasil alguns pontos da questão da municipalidade passaram por alterações. Inicialmente vimos que o debate sobre a autonomia dos municípios continuava em pauta, e também era de interesse político a busca

por uma ordem administrativa que levasse os municípios a realizar uma prestação de contas para o Estado e a Federação.

Além disso vimos que alguns autores como Pinto e Cigolini abordam que a grande diversidade na alteração de leis e Constituições aos poucos deixou os municípios brasileiros sem uma efetiva ordem jurídica, o que levou no período republicano a extremidade de municípios sendo criados e emancipados, levando em determinado momento na intervenção federal.

Outro ponto a ser abordado é com relação a diversidade territorial brasileira, durante todos os períodos administrativos pelos quais o país passou a compartimentação do território foi pauta para algumas políticas que defendiam que novos territórios deveriam ser criados e organizados, enquanto uma outra linha de pensamento temia uma divisão muito grande do território dificultando o controle governamental e abrindo oportunidades para revoluções internas (DIAS, 2021).

Sabemos que a instituição da Constituição no Império foi crucial para as questões administrativas dos municípios e durante o período republicano se debatia, mesmo que vagamente, sobre a situação dos municípios perante os estados.

Homologada em 1891 os primeiros anos da república brasileira foram marcados pela falta de leis e debates acerca da situação municipal, nesta Constituição apenas um artigo era destinado a esse assunto, que deixava a mercê dos Estados a sua interpretação. Sujeitando muitas variáveis para cada município.

Essa grande flexibilidade dava poder aos Estados que de um jeito muito claro movia a organização municipal de acordo com os interesses políticos de cada localidade, assim um autoritarismo se expande nos municípios limitando a autonomia esperada. Esse autoritarismo ficou conhecido no Brasil como coronelismo.

Politicamente encontramos duas posições com relação ao Estado e aos municípios, uma defendendo que os governos estaduais deveriam assegurar e coordenar as eletividades municipais fortalecendo a centralização política no Estado e a outra defendia que os municípios deveriam ter autonomia suficiente para cuidar e organizar suas próprias eletividades defendendo a autonomia desejada, em contrapartida encontramos que as duas linhas de pensamento sucederam-se em, *“O controle dos governos estaduais sobre os municípios foi uma das grandes discussões sobre a vida política dos municípios durante a República Velha,*

*fazendo surgir o fenômeno denominado de coronelismo”* (CIGOLINI, 2009). A instituição do coronelismo garantia uma solidificação política pelos governadores que precisavam justamente de uma liderança local nos municípios que garantisse a manutenção dos seus governos.

Sobre essa falta de amparo da federação com os municípios deixando assim a suscetibilidade de governos municipais extremamente autoritários e do exercício do coronelismo encontramos a seguinte passagem,

Assim, sem definições concretas e precisas, o município ficou sujeito aos interesses dos Estados e, em especial, aos interesses do Coronelismo Estadual, isto é, dos políticos que dominavam a política estadual, que não hesitavam em usar os municípios em manobras para vencer eleições e perpetuar suas oligarquias no poder (PINTO, 2002, p. 6).

Então a instituição do que hoje conhecemos como o coronelismo foi o modo que o governo conseguiu transmitir essa falsa sensação de autonomia, a imposição durante os períodos de eleição daqueles cargos públicos transpassam que os municípios teriam liberdade para as candidaturas dos seus representantes, contudo nos deparamos com a realidade da manipulação e do chamado “voto de cabresto” onde os munícipes eram obrigados a votar em quem o dono das terras ou a pessoa de maior poder do município mandasse.

Nesse ponto podemos questionar a situação ou visibilidade que os munícipes se encontravam durante todo o processo de instituição dos próprios municípios e também das legislaturas sobre suas organizações, veremos posteriormente que os munícipes são incorporados em algumas questões jurídicas (como um dos pré requisitos para a emancipação), contudo nos deparamos também com essa importância durante os demais períodos. Podemos destacar também que o coronelismo se expandiu em regiões e municípios rurais com menos comunicação que os municípios de grandes populações, ou seja a desinformação que já vimos em outras situações estaria novamente em pauta atingindo diretamente questões políticas. (COLUSSI, 1996).

Em 1930 inicia-se um dos períodos mais marcantes na política brasileira, a Era Vargas mudou diversos segmentos no Brasil como a economia, educação, o desemprego entre outras. Neste período tivemos uma nova Constituição homologada, em 16 de julho de 1934 (TAVARES, 1997) a terceira Constituição brasileira é publicada, esta por sua vez tentaria corrigir o autoritarismo gerenciado pelos Estado na Constituição anterior trazendo definitivamente mais autonomia aos municípios.

A situação governamental nos municípios começa então a mudar quando se instaura o Governo Vargas que modifica o modo como os municípios seriam governados tirando a autonomia dos coronéis e dando o controle ao Poder Central. Durante o Governo Vargas temos a definição do que seria a autonomia municipal buscada desde os tempos do período colonial, Colussi nos diz que essa autonomia teria sido definida como,

A autonomia não envolvia noções de autogoverno ou de capacidade local de definir suas próprias políticas. A noção de autonomia do regime estado-novista limitou-se, então, à constatação da necessidade de integrar o município, enquanto unidade político-administrativa, a organização nacional (COLUSSI, 1996. P. 101).

Ainda segundo Colussi (1996), nesse período também foi implantada uma valorização municipal que buscava terminar com a distância entre município e Estado, enfatizando que o isolamento dos municípios do interior deveriam ser substituídos pela presença mais forte do Estado.

Outra mudança significativa que seria vista com a Constituição de 1934 era o asseguramento aos municípios das eleições dos prefeitos e dos vereadores que também ampliava a ideia das rendas serem arrecadadas dos impostos (CIGOLINI, 2009). A autonomia que seria favorável em 1934 foi anulada brevemente pela Constituição de 1937 que derrubou a eletividade municipal e trouxe novamente a subordinação centralizadora durante o mesmo período que contraditoriamente teria combatido essa centralização.

O autoritarismo do período Vargas reforça ainda mais a fragilidade das Constituições com relação às municipalidades considerando que em inúmeros casos as primeiras decisões tomadas eram com sentido a inibir as eletividades.

Ainda durante o regime de governo de Getúlio Vargas em 1937 homologou-se uma nova Constituição que por sua vez retomava a centralização das questões municipais, como aborda Nunes (2017), *“Com isso, os prefeitos seriam nomeados pelos governadores, e não mais eleitos.”*. Essa política perdura até os últimos anos do governo Vargas.

Após oito anos a promulgação de uma nova constituição (1946) leva o cenário municipal a passar por novas mudanças, além de trazer outra vez uma autonomia definitiva, também deliberou sobre a arrecadação de tributos e a finalidade dos mesmos, quebrando a subordinação aos governos estaduais. Nesse momento também vemos a densidade de municípios com

pequenas populações sendo emancipadas, isso ocorreu devido a povoação de áreas superlotadas ou que já incluíam grandes municípios.

Outra questão marcante para a municipalidade brasileira veio durante o período militar brasileiro. Nesse período a Constituição promulgada em 1967 falava mais abertamente e garantia aos municípios o poder de se organizar financeiramente livre, em contrapartida cessou todo o poder político de escolha sendo uma característica forte desse período. Durante essa constituição foram pautadas mais caracteristicamente os requisitos necessários para a emancipação dos municípios, como podemos ver na Lei Complementar 1 de 9 de novembro de 1967 disponibilizada no site do Planalto Central,

Art. 1º - A criação de Município depende de lei estadual que será precedida de comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e de consulta às populações interessadas.

Parágrafo único - O processo de criação de Município terá início mediante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 2º - Nenhum Município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I - População estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

II - Eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III - centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV - Arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1º - Não será permitida a criação de Município, desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 2º - Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de número IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º - As Assembleias Legislativas dos Estados requisitará, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento (PLANALTO, 1967).

Um processo de emancipação requer um entendimento com base na Lei Complementar número 1 de 09 de novembro de 1967, ela é a base que estabelece os requisitos que devem ser seguidos em qualquer processo desse tipo que se inicie no Brasil, unificar esses requisitos é um modo de fazer uma avaliação justa com todos os territórios que pretendem fazer a emancipação.

Com o fim do período militar encontramos uma nova Constituição (1988), um novo sistema de governo e uma nova visão sobre a municipalidade brasileira, dessa vez a autonomia da União, dos estados e dos municípios estaria garantida por lei e nenhum estado poderia interferir

nas questões municipais sem que fossem autorizadas pela União, bem como traria para os municípios o direito de requerer aos estados caso necessário. Nesse período foram criados cerca de 1.465 municípios brasileiros.

Este período foi delimitado para os municípios pois neste período foram considerados entes federativos, também autoriza os municípios a serem regidos por Leis Orgânicas próprias homologadas pelas câmaras municipais. Sendo uma das Constituições que mais deu autonomia para a municipalidade, também voltou debates para a questão dos impostos que os municípios receberam (PINTO, 2002).

Como já abordado anteriormente a municipalidade é foco de estudos e debates desde seus primeiros registros no período colonial, assim estreitando todas as mudanças pelas quais as leis que envolvem os municípios sofreram e em como as mesmas foram sendo interpretadas para as aplicações em suas respectivas localidades. Temos conhecimento também que a municipalidade não passou despercebida pelos períodos do autoritarismo brasileiro, sendo contrariamente foco de algumas leis aprovadas nesses períodos. Outro ponto a ser discutido é em como o município brasileiro e suas interpretações de funcionalidade derivam e um estado para o outro, assim sendo no Rio Grande do Sul como já citado notamos a dificuldade do Poder Central de se comunicar com os municípios rurais e em como isso atingiria nos poderes locais, além de uma desvalorização desses municípios menores que passavam sem fundos econômicos subsidiados pelo governo que pudessem atribuir em verdadeiras melhorias ao município.

Assim retomando que a presente pesquisa procura analisar o processo de emancipação do distrito de Boi Preto Chapada/RS contudo antes dessa análise devemos analisar o município mãe, que explicitamente citado nas jurisdições que formam os requisitos de emancipação assim abordaremos essa questão nos próximos capítulos.

## BOI PRETO E O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO

### 2. O município mãe, Boi Preto e a emancipação

Para analisarmos o processo de emancipação de Boi Preto precisamos considerar que o mesmo é um distrito do município de Chapada e que foi criado de acordo com a Lei Municipal nº 39 de 18 de agosto de 1962. Sendo assim precisamos analisar como estaria o município mãe antes de adentrarmos propriamente na análise deste processo.

Debatemos no capítulo anterior que os municípios de acordo com Barbuy (2018) necessita de um conjunto familiar para se estabelecer positivamente, ligado a isso podemos trazer a visão de Georges José Pinto que aborda em um determinado momento que o homem como animal necessita da dominação de um espaço em que possa se estabelecer e se fixar, assim conforme a evolução cognitiva da humanidade essa fixação atingiu o ponto máximo na criação dos municípios, sendo que os mesmos se organizam de acordo com suas crenças e características em comum (PINTO, 2002).

Trazendo para a realidade regional do Rio Grande do Sul e delimitando ainda no município de Chapada, os primeiros moradores e colonizadores desta área mantinham em comum a etnia germânica, a necessidade de um local para a fixação, o desenvolvimento econômico familiar e a vontade de tornar esse espaço um município.

O município de Chapada foi criado pela Lei Estadual nº 3.712 de 12 de fevereiro de 1959 sendo composto pelos distritos de Chapada e Cairé. A divisão territorial do município se fez dos territórios pertencentes aos atuais municípios de Palmeira das Missões e Sarandi, hoje o município conta com uma unidade territorial de 684,043 quilômetros sendo 18,2 Km<sup>2</sup> de área urbana e 665.84 Km<sup>2</sup> de área rural.

Mesmo tendo no ano de 1959 sua emancipação definitiva, a área compreendida como o distrito de Tesouras foi colonizada em 1915 por famílias de imigrantes alemães como podemos ver em destaque no texto de Steffen, *“Por testemunho da tradição oral dos descendentes dos primeiros personagens da História de Chapada, sabe-se que região de Tesouras foi colonizada por Miguel Matt em 1915”* (STEFFEN, STEFFEN, STEFFEN, 1984). Reforçando essa observação disponibilizada no site do IBGE encontramos a seguinte passagem: *“Em 1915, chegaram os primeiros imigrantes alemães vindos das “colônias velhas” para Tesoura... Já em 1920 Tesouras tinha 300 habitantes...”*. A partir desse momento a colonização se expande para as

demais áreas desenvolvendo-se economicamente até que em 1953 tem início a consulta popular em favor da emancipação desta região.

Já no ano de 1957 a comissão emancipatória do município de Chapada é criada por intermédio dos senhores Félix Antônio Porciúncula Sampaio, Dr. Sérgio Langaro, Artur Arnildo Binz, José Adelmo Ledur, Pe. Waldemar Engster, Ricardo Henrique Begrow e Annildo Becker. Outro ponto de importante destaque é o desenvolvimento político administrativo, logo após a emancipação se iniciou também o processo de campanha para a eleição de prefeito, vice-prefeito e vereadores municipais.

A primeira eleição para o segmento da administração pública local ocorreu no ano de 1959, assim sendo eleitos para prefeito e vice-prefeito a chapa composta pelos senhores Félix Antônio Porciúncula Sampaio e Edgar Adão Luft coligados ao Partido Arena. Esta primeira eleição foi de 03 de junho de 1959 até 31 de dezembro de 1963.

Em 24 de maio de 1959 é realizada também a eleição para eleger os vereadores, desta destaca-se a eleição dos vereadores Annildo Becker (PSD), Arnildo Carlos Mattge (PTB), José Adelmo Ledur (PSD), Olímpio Oscar Schuh (PTB), Osvaldo Vicente Hoff (PTB), Relindo Muxfeldt (não encontrado) e Willibaldo Ihme (PSD), logo após a eleição também foi realizada a primeira reunião dos vereadores eleitos onde se fez necessário a eleição do presidente, vice-presidente, tesoureiros e secretários.

Posteriormente o município desenvolveu-se em todos os âmbitos, territorialmente dando ênfase à divisão dos distritos criados entre 1962-1969, sendo eles Boi Preto (1962), Tesouras (1962), São Miguel (1964), Santana (1969) e Vila Rica (1969).

Por meio destes distritos e da sede, o município desenvolveu-se economicamente através da agricultura, sendo esse meio destaque na região desde a colonização como nos diz Steffen, *“Logo após, iniciou-se a cultura de cereais, como milho, feijão e fumo.”* (STEFFEN, STEFFEN, STEFFEN 1984). Em dias atuais a agricultura no município se faz com base no cultivo de soja, milho e trigo.

Ainda pode-se destacar que economicamente a cidade desenvolveu-se positivamente como podemos notar a partir das empresas que começam a compor o município logo no ano de 1960 a empresa Bianchini S/A Indústria Comércio e Agricultura foi fundado em Chapada por Antônio João Bianchini, em 1972 inaugura-se por Valdemiro Steffen a empresa Eletrônica Steffen, 1978 a empresa Eletro Mecânica Steffen é inaugurada pelos sócios Egídio e Olindo



Steffen, no ano de 1979 o Banco do Brasil abriu sua filial no município, 1986 inaugura-se a Auto Mecânica Central pelos sócios Berwian e Schuh em 1986 temos ainda a inauguração da Coagrill – Cooperativa dos Agricultores de Chapada, no ano de 1987 inaugurou-se a Agrícola e Sementes Scherer, 1991 a empresa Maquipeças ainda neste mesmo ano Délcio Roque Giacomini inaugura com sede no município a empresa Laticínios Friolack, todos demonstrando o forte potencial municipal em de desenvolver.

Boi Preto foi o 4º distrito de Chapada a ser criado de acordo com a Lei nº 39 de 18 de agosto de 1962 sua fundação foi aprovada pelos vereadores municipais e pelo prefeito municipal Félix Antônio Porciúncula Sampaio.

O povoamento de Boi Preto e da sua área territorial se deu por razão de oferta e procura sobre as terras disponíveis. Além disso, a composição de terras locais e a fertilidade das mesmas se torna um ponto importante para a população, afinal grande maioria da população teria renda na agricultura.

Ainda com relação ao povoamento se tem referência dos primeiros moradores sendo os senhores Crisantino de Oliveira de Quadros, Francisco Machado, Francisco de Moura, João Alves, João Carlos Pereira Garcia, Jorge Picil, Laurentino Moura de Vargas, Pedro Batista Pereira, Olibio Quirino, Sidio Kunrath e Supriano de Andrade. Destes primeiros moradores a registros que o senhor Crisantino de O. de Quadros teria sido o primeiro comerciante da área seguido após do senhor Pedrinho Rosa, comércios esses que se baseiam em mantimentos essenciais como café, sal e açúcar, encontramos também nestes mesmos moradores o primeiro açougueiro do distrito o senhor Sidio Kunrath.

Com relação a etnicidade dos moradores locais assim como em Chapada e nos demais distritos a grande maioria dos moradores era de descendência germânica, seguido dos moradores com descendência indígena e uma pequena parcela dos moradores sendo de descendência italiana.

O distrito se desenvolveu com base na agricultura sendo predominante o cultivo de soja na região, além disso também se cultivou outras culturas como trigo, aveia e milho. A agricultura se tornou um dos pontos chaves da economia local, tanto que se tornou um dos pontos de recebimentos de grãos do município por ser um forte produtor e estar localizado mais distante da sede do município. Contudo além da agricultura um outro ponto de referência para a economia local seria a criação de gado leiteiro e de corte, bem como de suínos e ovinos.

Podemos com relação a economia destacar que alguns moradores estariam empregados na sede do município (Chapada), deslocando-se todos os dias até o município.

Outro ponto forte do distrito de Boi Preto é com relação a religião. Os primeiros registros de atuação de alguma religião datam de 1936 com a fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (EBERT, 2009) que manteve sua atuação durante os anos seguintes agregando fiéis com o passar do tempo e se tornando um dos polos da difusão dessa religião.

A religiosidade manteve-se como um ponto forte no desenvolvimento do distrito, sendo que em 1953 instaura-se a igreja Católica Apostólica Romana no local, destaca-se também que os fiéis se mantiveram ligados à devoção a Nossa Senhora de Fátima denominando assim a paróquia local.

Influenciando não somente na devoção dos moradores, encontra-se registros que ligam a religião com o desenvolvimento da educação local, *" a primeira escola foi sediada na sede da Igreja Assembleia de Deus, o professor dessa escola era remunerado pelos pais. O primeiro professor foi Jesus Mariano Medeiros."* (Projeto, 1995). Assim podemos analisar que a educação se fez através da necessidade de fornecer aos moradores locais a alfabetização. Aprofundando a educação no distrito durante o seu desenvolvimento é aberta a Escola Estadual de Ensino Fundamental Israelina Martins Silveira.

Sendo uma área territorial bem desenvolvida e com uma liderança comunitária forte, Boi Preto se desenvolveu também politicamente, tendo assim como as demais áreas uma importância significativa nas eleições municipais. Houve momentos em que a comunidade se encontrava mais ativa nas eleições tanto municipais como estaduais e federais, como veremos mais adiante ao analisarmos o processo de emancipação. Assim sendo, na localidade se encontram atualmente de acordo com os dados da última eleição municipal realizada em 2020, 02 seções de votação e 01 seção na linha Três Mártires pertencente ao distrito de Boi Preto.

Boi Preto tem sua influência política destacada nos anos de 1995 e 2001 quando dá início a dois processos distintos de emancipação político-administrativo. Processos esses que serão debatidos e analisados no decorrer deste capítulo e no capítulo três.

Assim analisaremos o processo de pró-emancipação do distrito de Boi Preto nos anos de 1995 e 2001, bem como as manifestações da comunidade em geral, as questões que impulsionaram esses processos e em como eles estariam envolvidos.

Relembrando a referência feita a Barbuy (2018) no primeiro capítulo de que os municípios seriam a mais bela instituição criada no Brasil por duas vezes, Boi Preto tentou se tornar um deles, sendo um dos distritos mais desenvolvidos do município de Chapada.

Ao estudarmos sobre o distrito de Boi Preto encontramos dois processos de emancipação, um que transitou no ano de 1995 e o outro em 2001, diferindo entre si em quesitos como as comissões, a população, dados estatísticos e o desenvolvimento.

Como já citado o distrito de Boi Preto pertence ao município de Chapada/RS e foi criado de acordo com a Lei Municipal nº 39 de 18 de agosto de 1962, desenvolvendo-se no limite territorial entre Chapada e Palmeira das Missões sendo o distrito territorialmente mais distante da sede do município.

Quando falamos de território e de como ele se faz importante para sua população podemos analisar essa importância com a fala de Pinto (2002) *“Milhares de anos já se passaram mas a essência territorialista do ser humano permanece a mesma”*, quando ele se refere sobre a essência que permanece igual mesmo passando milhares de anos se refere a esse ideal de ter um local fixo, um local de permanência que faça sentido à vida da população e que forneça o necessário para sua sobrevivência e desenvolvimento.

Importante citarmos então que a comissão emancipacionista desse primeiro processo buscava de um ângulo diferente essa permanência territorialista. As lideranças que estavam à frente do processo mantinham um sentimento de pertencimento com o território de Boi Preto, impulsionando assim a busca pela emancipação.

Debatendo então sobre quem compunha a comissão e qual função exerceriam, já que seriam eles os responsáveis por expor a vontade da população sobre esse processo e também em dar continuidade ao longo de todo o projeto de emancipação a comissão emancipacionista de 1995 era formada pelo presidente Valdemar Irineu Pilger, vice-presidente Walter Plentz, primeiro secretário Carmen Roseli Corbellini, segundo secretário João Roque Rohr, primeiro tesoureiro Ivo Mendes Soares, segundo tesoureiro Odilo Wagner, conselho fiscal Maria Carvalho, titulares Adelario José Muhl, Aluisio Zimmer, Pedro Baptista Pereira Neto e suplentes Lair Francisco Baruffi, Helio Hahn e Onorio Flores Carvalho.

Todas essas figuras que se tornaram parte da história do distrito e foram fundamentais para o andamento deste primeiro processo residiam em Boi Preto fazendo parte da sua

sociedade e sendo parte dos pedidos por mudanças que o distrito requisitava ou por uma oportunidade de desenvolver administrativamente separado de Chapada.

Ao trabalharmos com os processos de emancipação devemos analisar principalmente as razões pelas quais esses processos eram iniciados, e sobre isso Nunes (2017) nos diz que algumas dessas razões seriam por exemplo o descaso da administração do município de origem, também uma existência de atividade econômica local, a grande extensão territorial do município de origem e o grande aumento da população local.

Assim podemos dar ênfase a alguns pontos que levaram a fundamentação do processo de emancipação em 1995 que estão interligados como localização, a extensão territorial do município mãe, o tempo de existência do distrito de Boi Preto e as melhores condições de vida da população.

A questão da localização geográfica se tornou um dos pontos fortes, para a idealização do processo de emancipação em 1995,

Esta distância em muito tem prejudicado o desenvolvimento do Distrito e do futuro município, eis que todas as decisões administrativas são tomadas a partir do município de Chapada, nem sempre vem de acordo às aspirações da população (PROJETO, 1995. a).

Esta questão de localização do distrito com relação ao município mãe foi aprofundada por Nunes,

A grande extensão territorial do município, terceira razão das emancipações, exerce uma influência considerável no fator “distância”, à medida que os custos de transporte aumentam proporcionalmente. Dessa forma, atender às populações dos distritos mais longínquos representa custos mais elevados para as prefeituras (NUNES, 2017, P. 6).

Ou seja, mesmo sendo parte integrada do município e sendo um ponto forte na economia local, um distrito que tem sua localização geográfica afastada sofre pela falta de investimento visto que os custos para as prefeituras podem se tornar elevados, gerando assim uma falta de atenção das administrações com suas localidades pertencentes a seus territórios.

Mesmo com esse distanciamento do município de Chapada e assim como os demais distritos, Boi Preto seguiu se desenvolvendo nos anos que se passaram, melhorando as

condições de vida da população ali residente em quesitos educacionais, econômicos, religiosos e culturais.

Essa questão sobre a proximidade da administração local com seus respectivos distritos é abordado também por Montoro (1976) que aborda sobre como se torna importante manter uma proximidade com as localidades para apoiar seus respectivos desenvolvimentos sendo que a primeira ação quando esse afastamento ocorre é o pedido de emancipação,

A proximidade do governo local é necessária para o desenvolvimento de qualquer comunidade. Não é sem motivo que um dos primeiros movimentos que surgem espontaneamente com o desenvolvimento de uma região é a campanha por sua emancipação política. Isto ocorre porque sabem os moradores da região que a presença de um governo local próximo se constitui num eficiente instrumento de progresso. Se este não puder ser conseguido pela atuação dos novos governantes municipais, com recursos da própria comunidade, a existência de um governo local constituído é muito importante para reivindicar melhoramentos aos governos estadual e federal (MONTORO, 1976 p. 30).

Assim entendemos que quando a administração local se faz presente com políticas de atuação eficientes que auxiliam em um desenvolvimento real as localidades por mais afastadas que estejam seguem se sentindo pertencentes a aquele local e assim mantém laços com o município e quando essa distância territorial se torna também administrativa inflama a vontade de uma representação mais direta e efetiva para aquele local, desenvolvendo assim o desejo da emancipação.

Sendo um dos distritos mais antigos do município, Boi Preto destaca-se pela sua importância na história do município de Chapada, não somente pela sua data de fundação, como também por ser uma das primeiras localidades a ser povoada durante a colonização. Esse povoamento foi instigado pela oportunidade de terras férteis e livres e pela construção de famílias residindo então na localidade.

O desenvolvimento gerado por essa população e por seus investimentos locais fortaleceu o crescimento distrital impulsionando em 1995 o apoio desses moradores com relação a emancipação,

Tendo em vista o crescimento do Núcleo Urbano do Futuro Município de Boi Preto, a população entendeu que chegou o momento de tentar conduzir os próprios destinos através de uma administração própria, numa área econômica, social e culturalmente auto suficiente e viável (PROJETO, 1995 b).

Como já citado a busca por melhores condições de vida da população que vive na área foi um dos pontos cruciais para a busca do processo de emancipação em 1995, a comissão deste ano citou entre alguns pontos que a emancipação traria aos moradores melhores condições na saúde com mais investimentos locais para atender as demandas da região, outro grande incentivo destacado no processo se dá com relação a agricultura,

A Comissão Emancipacionista em conjunto com a População avaliou que com a criação do Município através de programas e metas claras na agricultura conseguirá aumentar a produtividade das propriedades agrícolas, melhorando desta forma significativamente as condições de vida do povo Boi Pretense (PROJETO, 1995. c).

Ou seja, quando falamos que a emancipação poderia gerar melhorias na qualidade de vida da população residente naquela área compreendemos que os investimentos futuros gerados em cima da economia e das esferas políticas traria a curto ou longo prazo mais oportunidades à população, fomentando o mercado de trabalho local, os investimentos em saúde e educação bem como uma visibilidade maior dos munícipes, isso demonstraria o comprometimento da administração com a comunidade e assim incentiva a permanência das famílias em Boi Preto além de trazer mais visibilidade na esfera política.

Outro ponto também seria o apoio da população em busca desses recursos e de uma melhoria de vida demonstrando que os moradores estariam ligados com a comissão emancipacionista neste ponto do processo,

A população do Novo Município, nas reuniões com a Comissão Emancipacionista, tem manifestado a necessidade de que se implante na área equipamentos e serviços comunitários que venham de encontro com as necessidades e aspirações da população e que atualmente não estão sendo atendidos pelo Município Mãe (PROJETO, 1995. d).

Contudo nem todas as áreas as quais o futuro município abrangeria concordavam com essa nova perspectiva de vida. Seriam incorporados ao novo município as localidades de São Roque, Santana, Bom Pastor, Três Mártires, São João e São Francisco, localidades que pertenciam em sua maioria ao município de Chapada e uma pequena parte a Palmeira das Missões. Essas localidades desenvolvidas tais como Boi Preto se encontram geograficamente

mais perto do município mãe, tendo em certas ocasiões uma melhor visibilidade do que os distritos mais afastados e por sua vez tendo mais investimentos do que as áreas mais afastadas.

Fazendo referência ainda aos pontos destacados sobre as melhores condições de vida da comunidade e sobre os motivos plausíveis para a emancipação do novo município nos deparamos com o seguinte fragmento que demonstra a importância de se desviar uma atenção maior a algumas questões que se tornam fundamentais aos munícipes como neste caso as estradas,

... nos quais se encontra implantada uma malha viária bastante extensa, o que dificulta a sua manutenção, fazendo com que muitos períodos do ano partes das estradas fiquem intransitáveis (PROJETO, 1995. e).

O fragmento faz referência a área territorial dos municípios de Chapada e Palmeira das Missões, demonstrando que apesar dos esforços de manter todos os segmentos do município em pleno funcionamento e em boas condições a longa extensão territorial impossibilitaria que todas as estradas sejam mantidas em condições aceitáveis de transição. Fomentando ainda mais a necessidade de uma administração que pudesse investir nesses espaços mais afastados em que o município mãe e Palmeira das Missões não conseguiam.

Abordando ainda nessa questão, a melhoria das vias permitiria um investimento maior na região em aspectos culturais, econômicos e turísticos visando fomentar o trânsito da população naquela região.

Outro ponto que pode ser abordado juntamente com as melhores condições de acesso ao futuro município é com relação a fixação das pessoas no âmbito rural, reconhecemos que a área é majoritariamente rural e que assim com acessos melhores da população a sede do futuro município permitiria uma permanência maior dessas famílias.

A comissão emancipacionista de 1995 destacava justamente esse ponto de fixação das famílias evitando o êxodo rural como um dos pontos favoráveis pela emancipação de Boi Preto,

Outro aspecto que é de fundamental importância é o fato de que através do desenvolvimento regional, qual seja a região que compõe o futuro Município, será possível a fixação do homem ao campo, evitando desta forma o êxodo Rural e o aumento dos bolsões de miséria nas grandes cidades do nosso Estado e país (PROJETO, 1995. f).

Notamos na passagem que estaria sendo planejado não uma simples urbanização da localidade, mas sim a busca por mais investimentos e uma visibilidade maior que pudesse destinar investimentos capazes de subsidiar as necessidades da população local, bem como a permanência dessa população incentivando a produção local e agrária.

Para finalizarmos o debate sobre as questões que fundamentaram o pedido de emancipação neste processo se nota que a comissão teria como um dos objetivos valorizar a população local, trazendo melhores condições de vida e possibilitando mais investimentos locais que trouxesse a possibilidade e o desejo de se manter em Boi Preto.

Mesmo que os projetos de emancipações de 1995 e como veremos posteriormente em 2001 aborda as melhorias que se visavam trazer para as localidades e em como tornaria um desenvolvimento maior, devemos salientar que nem todas as localidades se mostrariam a favor dessa questão, destacamos isso principalmente em 1995, um período onde não se encontrou um apoio efetivo de algumas localidades e do poder público.

Essas partes envolvidas no processo de emancipação se mostravam contrárias a integração de suas localidades no processo, como é o caso do distrito de Bom Pastor que em fevereiro daquele ano demonstra a intenção de não ser integrado ao novo município,

Aos vinte e um dias, do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco, no salão da comunidade de Bom Pastor, reunia-se a comunidade com seus eleitores da seção dezessete, para tratar sobre o assunto emancipação do distrito de Boi Preto, no qual dá grande maioria da comunidade se fez presente o número de noventa e cinco pessoas, o assunto foi bem debatido e ouvido a opinião da comunidade, a mobilização das pessoas foi grande onde foi unânime a opção de continuar participando do município mãe – Chapada, não sendo contra a emancipação, mas contra a participação da comunidade da Bom Pastor do novo município (ATA, 21 de fevereiro de 1995).

Mesmo a comunidade apoiando que o futuro município fosse emancipado era de interesse que a mesma permanecesse sendo distrito do município mãe, neste caso Chapada, as questões avaliadas nessa reunião não foram explanadas nos documentos encontrados, sendo registrado apenas ata de reunião e decisão.

Assim como Bom Pastor outras comunidades manifestaram seus lados através de reuniões, como é o caso em março daquele mesmo ano de São Roque,



Aos vinte dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e cinco reuniram-se na Sede do Esporte Clube 24 de junho da Comunidade de São Roque, os moradores da localidade... tendo como pauta a seguinte ordem do dia: a eleição da comissão não emancipatória do distrito de Boi Preto e a manifestação da comunidade... (ATA, 21 de março de 1995. a).

Dessa mesma comunidade registra-se a seguinte passagem,

A comissão tomou posse no ato e deliberou com os demais sobre a futura emancipação do Distrito de Boi Preto onde pela unanimidade de votos dos presentes optou-se por não pertencer ao futuro município de Boi Preto (ATA, 21 de março de 1995. b).

Assim como no caso da comunidade anterior, novamente não tivemos registros dos motivos pelos quais os munícipes não desejam a integração para o novo município, mantendo-se como distrito de Chapada.

A intenção dos munícipes da região de São Roque em não serem integrados ao novo município foi explanada a administração local por meio de um ofício encaminhando a prefeitura municipal de Chapada o qual reforçava que,

Estamos através deste encaminhando a Vossa Excelência lista de assinaturas dos moradores de São Roque, que se manifestaram contra a ideia de fazer parte do provável futuro município de Boi Preto (ATA, 21 de março de 1995. c).

Ainda no mesmo documento é possível encontrarmos outras passagens que demonstram as demais localidades estariam expressando suas intenções de se manterem integradas ao município de Chapada, contudo ainda sem demonstrar quais seriam as questões pelas quais as localidades optaram por essa permanência, as manifestações demonstram apenas o descontentamento com uma possível integração ao novo município.

Entretanto, mesmo as localidades sendo contrárias à sua integração a comunidade optava por apoiar o processo de emancipação, *“em plenário foi decidido fazer um abaixo assinado manifestado por escrito e aprovando a emancipação desde que a localidade de São Roque continue pertencendo à Chapada.”* (ATA, 21 de março de 1995. d). Esse apoio demonstrado pelas comunidades vinha em contradição a sua posição frente a emancipação, mas

poderia ser benéfica a mesma considerando que o futuro município não traria prejuízos para essas áreas caso fosse emancipado.

Ainda demonstrar apoio ao processo mesmo sendo contra fazer parte dele externa uma necessidade de se pensar na relação dos distritos com o município mãe, sobre sua atuação perante eles e em com uma possível desigualdade governamental poderia ser exercida.

Um ponto necessário de ser abordado entre os dois processos realizados nessa área e com relação ao apoio que a população estaria disposta a dar, nos deparamos com a reação das empresas com sede no município mãe e no futuro município que em 2001 explanaram sua opinião sobre a situação,

Ao considerarmos que a criação do futuro Município de Boi Preto reverterá em benefícios para ambas as comunidades, tanto do Novo Município quanto do Município Mãe, visto que teremos dentro de um mesmo território, mais uma administração pública mais próxima ao cidadão para buscar o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos que lá habitam, trazendo um desenvolvimento integrado e integrador para toda a região (PROJETO, 2001).

Para as empresas se tornaria vantajoso apoiar a emancipação em 2001 visando que um novo município traria mais investimentos econômicos e incentivasse o comércio local, ampliando o mercado consumidor, fomentando assim o mercado de trabalho e consequentemente a economia.

Mesmo com a situação interna sendo negativa com relação às localidades que não gostariam de fazer parte do novo município, juridicamente a comissão emancipacionista obtinha sucesso em seus passos, um deles sendo a emissão da credencial comissão comunicada pela Assembleia Legislativa ao poder municipal,

Em atendimento ao disposto ao art. 7º da Lei Complementar nº 9070, comunico a Vossa Excelência que esta Presidência expediu CREDENCIAL a Comissão Emancipacionista do Distrito de BOI PRETO, pertencente ao Município de CHAPADA (Germano, 1995).

A emissão da credencial dava sinal positivo para a realização dos próximos passos, sendo um deles o pleito municipal, mesmo tendo um sinal positivo da Assembleia a Comissão emancipacionista ainda encontrava adversidade em relação a emancipação de Boi Preto.

Citamos no início do capítulo algumas lideranças políticas de extrema importância para o desenvolver político tanto do município de Chapada como do distrito de Boi Preto, assim o presidente da comissão emancipacionista de 1995 seria o senhor Valdemar Pilger, vereador eleito no município de Chapada pelo Partido Progressista Brasileiro. O mesmo estaria a frente do pedido de emancipação do distrito de Boi Preto em 1995 e seria um dos principais apoiadores do projeto, aproveitando o espaço que teria na Câmara de Vereadores e na abertura com os deputados para explanar a situação em que se encontravam o distrito e principalmente em como seria importante para o desenvolvimento do mesmo a emancipação.

Ao pesquisarmos a atuação do vereador e presidente da comissão Valdemar Pilger destacamos algumas matérias encontradas no Jornal de Chapada (jornal local) ao longo do ano de 1995. Nota-se em 07 de março de 1995 que além de necessitar comunicar o prefeito municipal de Chapada, município que teria a maior parte das localidades localizadas geograficamente em seu território, se fez necessário a comunicação do prefeito municipal de Palmeira das Missões Américo Freire do Partido Democrático Brasileiro (PDT) sobre o mesmo processo. A matéria publicada naquela data contém o título *“Boi Preto pleiteia área de Palmeira das Missões”* e nela encontramos o sinal negativo do prefeito municipal de Palmeira das Missões com relação a área que seria anexada ao novo município,

O Prefeito ouviu as ponderações dos emancipacionistas de Boi Preto e garantiu que vai estudar a questão, de acordo com a Legislação vigente, mas disse que seu dever é preservar a integridade física do Município que governa, como dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim para nos encaminharmos para a finalização deste capítulo encontramos outra matéria no Jornal de Chapada do dia 02 de junho de 1996, intitulada *“Emancipação de Boi Preto - Parecer é desfavorável”*

A Sessão da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado realizada no dia 30 de maio, deu parecer desfavorável à emancipação do Distrito de Boi Preto, pertencente à Chapada.

Ainda na mesma matéria é explicado que esse parecer negativo se deu em virtude da alegação do relator com relação às cópias dos mapas xerografados e com relação ao número de

eleitores não ser suficiente para a realização da emancipação, finalizando o processo de emancipação em 1995.

## **2001: BOI PRETO RETOMA O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO**

### **3. O processo em 2001**

Adentramos no ano de 2001 com o início do processo de pedido de emancipação do distrito de Boi Preto do município de Chapada. Processo esse que foi retomado novamente pela então Vereadora municipal de Chapada do PMDB Noely de Castro, juntamente com o apoio, do líder da comunidade de Boi Preto Valter Plentz, do deputado João Osório também do PMDB e do deputado Giovani Cherini do PDT. Destas lideranças encontramos como moradores locais do distrito de Boi Preto a vereadora e presidente da comissão emancipacionista Noely de Castro, bem como o líder da comunidade e vice-presidente da comissão Valter Plentz.

Quando debatemos sobre a criação dos municípios nos períodos governamentais do Brasil, no primeiro capítulo analisamos que Barbuy (2018) consideraria que a formação de um município dependerá de uma conjuntura familiar para que desse andamento ao processo de expansão e desenvolvimento territorial. Concluímos que esse processo ocorreu no distrito de Boi Preto e que foi essa conjuntura

Se faz de interesse destacar que do quadro de vereadores daquele mandato a vereadora Noely se encontrava sendo a única que residia no distrito.

Como já abordado o distrito foi criado em 1962 e desenvolveu-se economicamente junto com o município de Chapada, contudo após algumas consultas populares e avaliação do desenvolvimento do local, Boi Preto dá início ao processo de emancipação.

O processo consiste em pedir o desmembramento da área desejada, buscando a criação de um novo município, podendo assim formar uma nova administração que buscaria os interesses particulares do local e o desenvolvimento econômico, assim para a realização do mesmo deveria ser exercido um processo jurídico que avaliaria as condições possíveis e reais de uma emancipação, considerando os requisitos previstos em leis.

O processo no distrito de Boi Preto teve início em 2001 de acordo com documentos localizados passando assim por alguns processos a serem analisados neste capítulo.

Para que o processo ocorresse de forma positiva era necessário um estudo com base na motivação das lideranças políticas e da comunidade em buscar essa emancipação, sobre isso Nunes diz que as principais causas seriam o descaso da administração do município de origem,

a existência de uma forte atividade econômica, a grande extensão territorial do município mãe, assim como o aumento populacional (NUNES, 2017).

Assim, quando analisamos o processo de Boi Preto em 2001 notamos que os requisitos citados que entram em acordo com o exposto por Nunes seriam a falta de atenção do município mãe, uma boa atividade econômica local e a grande extensão territorial de Chapada.

Em 15 de maio de 2001 se realiza a primeira reunião para a formação e aprovação da futura comissão emancipatória, bem como para a definição das localidades e divisão do território que pertenceriam ao novo município, como podemos ver na ata lavrada no mesmo evento,

Aos quinze dia do mês de maio de 2001, tendo como local o Pavilhão da Comunidade Católica Nossa Senhora de Fátima no Distrito de Boi Preto, no município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se a população local, com a finalidade de eleger a comissão emancipacionista do futuro município de Boi Preto (ATA, 15 de maio de 2001, a).

Referindo-se ainda a comissão emancipacionista a Lei Complementar N° 9.070, de 2 de maio de 1990 especifica que a formada comissão deverá informar o Poder Legislativo sobre a nominata dos mesmos, ainda em parágrafo único detalha,

Parágrafo único. A Comissão Emancipacionista deverá ser composta, no mínimo, por 6 (seis) integrantes, quais sejam: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2° Secretário, Tesoureiro, 2° Tesoureiro e um Conselho Fiscal de, no mínimo, 03 (três) membros e igual número de suplentes (RIO GRANDE DO SUL, maio, 1990).

Assim a comissão emancipacionista de Boi Preto é formada pela presidente Noely Maria de Castro, vice-presidente Walter Plentz, primeiro secretário Maria Helena Donati, segundo secretário Anselmo Medim, primeiro tesoureiro António Baptista Pereira Neto, segundo tesoureiro Marçol Martins Lisboa e no conselho fiscal os titulares Mario Luis Klein, Pedro Cacildo Rohr e Marcos Koch e como suplentes Valdecir José Zwirtes, Nadir Roque Hendges e Gilberto Dias de Castro. Todos os componentes da comissão emancipacionista eram moradores do distrito de Boi Preto, assim como também mantinham suas rendas familiares vinculadas ao local, desenvolvendo assim não somente um motivador econômico na emancipação como também um valor sentimental como moradores locais que desejavam mais valorização.

Analisando então os processos notamos que houve a permanência de duas pessoas na comissão emancipacionista de 1995 e de 2001, sendo elas o vice-presidente Walter Plentz que manteve seu cargo em ambos os processos e Pedro António Baptista Pereira Neto que em 1995 fazia parte dos titulares do conselho fiscal e em 2001 era primeiro tesoureiro. Importante mostrarmos a permanência dessas pessoas como forma de apoio ao processo nos últimos anos, mostrando que a localidade se mantinha firme em busca da emancipação.

Analisando o documento podemos notar a importância do apoio da população com relação ao processo de emancipação nesse ponto podemos destacar o seguinte trecho, *“Participaram da reunião 182 (cento e oitenta e dois) pessoas todas residentes e domiciliadas na área emancipada, para logo requerer a credencial da Assembleia Legislativa do Estado.”* (ATA, 15 de maio de 2001. b) destacando que o desejo de emancipar a área seria tanto da comissão como da população local.

No mesmo documento em que podemos analisar a tomada de decisão sobre o pedido de credenciamento da comissão, notamos a citação sobre a delimitação do território de abrangência do futuro município,

Após vários e explanações chegou-se à conclusão que a área constituída pelas localidades de Boi Preto, de São João, São Roque, Santana, Bom Pastor, São Francisco e Três Mártires do município de Chapada atende todos os requisitos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 9.070 de 02/05/1990 e nº 9.089 de 14/06/1990, para a criação de um novo município (ATA, 15 de maio 2001. c).

Após o registro em ata da comissão emancipatória temos o início do credenciamento da comissão frente a Assembleia Legislativa, para esse requisito ocorrer era necessário a averiguação de que não existiria nenhum outro processo em andamento sobre a referida área,

Nos Termos do art. 5º da Lei Complementar nº 9.070 de 02/05/1990, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para querer o Credenciamento da Comissão emancipacionista das Localidades de **Boi Preto**, São João, São Roque, Santana, Bom Pastor, São Francisco, Três Mártires, todas pertencentes ao município de Chapada – RS, para que a mencionada Comissão possa desempenhar as atribuições Previstas em Lei (CASTRO, 19 de junho de 2001).

Esse pedido também faz parte de um dos requisitos necessários para o andamento do processo. O pedido foi oficializado em 21 de junho de 2001, contudo só foi aprovado em 12 de

dezembro de 2001 muito porque se fez necessário a revisão de alguns pontos da Lei Complementar número 9.070 de 2 de maio de 1990.

Dentro desses requisitos podemos abordar com mais clareza alguns tópicos necessários para o andamento do processo, como a realização de um projeto especificando como se encontra a pretendida área em questões econômicas, educacionais, saúde e cultural.

Com relação à economia nota-se que Boi Preto tem seu desenvolvimento marcado pela agricultura dando foco ao cultivo de soja, milho e trigo. Durante o processo de emancipação, o apoio à agricultura foi citado junto a empresas que fomentam essa área da economia, explanando seu apoio caso necessário. Também se destaca que fomentar a agricultura era importante para a Comissão Emancipacionista que procurava manter viva a propriedade rural.

Neste projeto enviado à Assembleia destaca-se também a história do município como o surgimento do nome “Boi Preto”, o documento incorpora esse nome a registros dos antigos moradores em referência a um animal que vivia na região sem dono, alguns alegando que o mesmo teria sido capturado pelas tropas de Ulbadino chefe das tropas federalistas na revolução e outros que os próprios moradores teriam realizado, *“Em consequência desse fato, o local ficou conhecido primeiramente por “Rincão de Boi Preto” e somente mais tarde, por “Boi Preto” que hoje é a atual denominação do Distrito de Chapada, e denominação do futuro município.”* (PROJETO, 2001) Ainda nesse breve histórico da localidade podemos dar ênfase que o povoamento da área inicialmente foi causado pela grande demanda de áreas a venda e pela fertilidade local.

Podemos salientar que o projeto realizado compõe também uma breve explicação de como estariam as localidades que iriam compor o novo município perante a sede do mesmo que seria em Boi Preto, como já citado anteriormente fariam parte São Francisco que seria um dos maiores pontos populacionais do novo município, Bom Pastor, São Roque, São João, Três Mártires e Santana, todos continham condições de serem desmembrados de Chapada e anexados em Boi Preto.

Todos os documentos e ofícios do processo de emancipação de 2001 que foram enviados à Assembleia Legislativa bem como a alguns deputados estão dentro dos processos necessários abordados dentro da Lei Complementar número 9.070 de 2 de maio de 1990 que especifica em 35 artigos todos os processos necessários e obrigatórios para a realização da emancipação, contudo se faz necessário também o estudo da Lei Complementar número 1 de



09 de novembro de 1967 que também abordar alguns requisitos não especificados na lei de 1990.

Analisando o processo mais profundamente no referenciamos aos requisitos necessários para realizar a emancipação do novo município e nos deparamos com algumas jurisdições a serem seguidas e analisadas, essas questões se tornam fundamentais para que o processo siga positivamente em todos os âmbitos necessários.

Para que esse processo siga plenamente também se faz necessário como já abordado uma comissão emancipacionista que assuma as responsabilidades necessárias e que principalmente represente a área e a população da mesma nas questões jurídicas, assim quando eleita a comissão torna-se necessário o credenciamento da mesma. Assim vimos no processo de 1995 a realização do credenciamento daquela comissão e vemos agora em 2001 o mesmo processo acontecendo,

Deputado SÉRGIO ZAMBIASI, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, considerando a manifestação proferida pela Procuradoria deste Poder Legislativo, dada no Processo n° 3865-01.00/01-5, CREDENCIA a Comissão Emancipacionista todas localidades de Boi Preto, São João, São Roque, Santana, Bom Pastor, São Francisco e Três Mártires pertencentes ao município de Chapada.... (ZAMBIASI, 10 de dezembro de 2002).

A realização do credenciamento proporciona à Comissão a representação dos desejos da referida comunidade, bem como os responsáveis pela sequência dos processos jurídicos.

Outro ponto notadamente importante para o processo e parte dos requisitos necessários é a comprovação de que não haveria na área outro pedido de emancipação pendente ou em andamento, como já comentado houve um primeiro pedido em 1995 o que poderia gerar a paralisação do processo de emancipação cinco anos depois. Contudo como registrado em documento encontramos a seguinte passagem, *“Sugerimos a devolução do presente expediente à douta Procuradoria da casa, tendo em vista não termos detectado, até a data de hoje, concomitância com outro processo emancipacionista que esteja nesta casa.”* (FERREIRA, 21 de junho de 2001). Compreendemos assim que o primeiro processo aberto no ano de 1995 teria sido arquivado dando liberdade para a continuação do novo processo.

Com a abertura do processo de emancipação em andamento é necessário trabalhar com questões jurídicas que demandam de muito cuidado planejamento, acrescentamos que esses

processos mexem também com a população residente no local que pretende se emancipar, contudo algumas questões durante o andamento do processo podem levar um determinado período tempo para ser realizado contando também que em alguns quesito pode-se haver a manifestação contrária do legislativo, deparando-se com algumas inconformidades perante a lei.

Se faz importante destacar que mesmo com todos os percalços que possam aparecer no decorrer do processo manter a comissão emancipacionista e a população em união com as mesmas vontades de continuar a realização desse processo se torna um dos pontos de suma importância, sem o apoio da população local nada poderia ser concretizado e assim demonstrar os pontos positivos e negativos desse processo pode se tornar uma tarefa difícil.

Esses percalços com a população foram encontrados nos documentos que datam o processo realizado em 1995 sobre a mesma área, que demonstram a insatisfação da população de alguns distritos com a possibilidade de fazer parte do novo município sendo retirado dos poderes administrativos do município mãe.

Como é o caso do distrito de São Roque na seguinte passagem,

Estamos através deste encaminhando a Vossa Excelência lista de assinaturas dos moradores de São Roque, que se manifestaram contra a ideia de fazer parte do provável futuro município de Boi Preto (HOFFER, 15 de maio de 1995. a).

O documento reuniu 88 assinaturas que demonstravam que não seria de interesse e tampouco vantajoso para aquela população fazer parte do novo município. Ainda com relação ao desejo de se manter pertencente ao município mãe encontramos no mesmo documento uma passagem que nos demonstra a mesma vontade em outros distritos *“Pedimos que esta listagem seja anexada ao processo junto às manifestações de Santana, São Francisco e Bom Pastor.”* (HOFFER, 15 de maio de 1995. b). Apesar dessas demonstrações temos a indicação em algumas passagens que os demais locais teriam interesse em que Boi Preto concluísse a emancipação.

Após passar por esses processos em 1995 o cenário em 2001 se encontrava diferente, mesmo não encontrando documentos diretos das demais localidades, encontramos em um dos documentos a seguinte passagem,

...apesar dos inúmeros percalços, que por vezes frustraram toda uma comunidade que desejava a sua independência do Município Mãe e dirigir seus próprios destinos, todos os membros da Comissão, as Lideranças Comunitárias e principalmente a população da área abrangida pelo Futuro Município sempre permaneceu firme em seus propósitos e ideais... (CASTRO, 08 de março de 2005. a).

Demonstrando que apesar de algumas situações a população se mantinha envolvida com o processo e principalmente ativa em apoiar que a mesma acontecesse.

De encontro ainda com o envolvimento da população da área durante o processo de emancipação se fez necessário destacar em algumas circunstâncias que Boi Preto se tornou uma área importante para sua população e que não é recente o trabalho árduo daquela comunidade para o desenvolvimento da mesma,

“Boi Preto” tem história, tem um novo trabalhador, tem um território rico em recursos naturais e terra fértil, tem entidades, crença e potencialidades para se tornar uma comunidade progressista que irá, a partir do comando de seus próprios destinos, trazer qualidade de vida para seu povo, e demonstrar que a persistência da comissão que por ora presidiu e a comunidade, num futuro bem próximo esperamos, sintam-se orgulhosa e com o desejo do dever cumprido, ao ver dentro os Municípios do nosso querido Estado, o Município de Boi Preto (CASTRO, 08 de março de 2005. b).

Analisando o processo de emancipação em 2001 nos deparamos com algumas passagens como essa em que demonstram mais claramente que é de interesse ter uma administração própria, além das passagens que edificam o grande desenvolvimento local do distrito.

Esse desenvolvimento se torna também visível quando debatemos sobre os eleitores da área, sendo esse um quesito que fundamenta o processo de emancipação visando que sem um número mínimo de cidadãos a emancipação não se tornaria visível.

Além disso é importante a ideia de que a esfera política do novo município poderia se tornar uma nova fonte de apoio de alguns partidos, trazendo o pensamento de que a política estaria forte no município como por exemplo na eleição de futuros representantes, “*Conforme Certidões que se junta, existem dentro da área emancipada a ser desmembrada do Município de Chapada, 8 (oito) seções eleitorais e que somam ao todo 1.983 (um mil novecentos e oitenta e três) eleitores.*” (CASTRO, 08 de março de 2005. c).

Além de representar um panorama político sobre a área em 2001 durante o processo de emancipação também é destacado o cenário estatístico dos futuros munícipes de Boi Preto,

sendo essa uma das peças fundamentais para a realização do processo, como já destacado um dos requisitos destacados em leis seria o número mínimo de habitantes, *“O futuro município, em seus núcleos sociais e nas propriedades rurais, conta com 2.723 habitantes, razão pela qual, a administração centralizada a este grupo populacional, certamente reverterá em benefícios para a população.”* (CASTRO, 08 de março de 2005. d), a relação de habitantes demonstra também o cenário municipal de Chapada, que com um grande número de habitantes não passaria por algum prejuízo caso esses dois mil habitantes se tornassem pertencentes a um novo município como podemos ver, *“Por sua vez o Município Mães, permanecerá ainda com mais de 7.000 habitantes, fato que não irá prejudicá-lo, mas sim, possibilitar que ele também atenda melhor a sua população.”* (CASTRO, 08 de março de 2005. e).

O desenvolvimento municipal se torna parte contundente dos munícipes visto que os mesmos movem certas parcelas da economia local, ou seja, se em dado momento o município de origem conclui se que seria prejudicial a diminuição do número de munícipes o mesmo teria respaldo da lei e seria realizado o arquivamento do processo de emancipação.

Não só economicamente enquadramos a população municipal, como também nas questões culturais visto que em Chapada tivemos dois tipos étnicos na colonização. Assim alguns distritos são majoritariamente colonizados pelos imigrantes alemães e alguns pelos imigrantes italianos. De certa forma o município se formou com bases germânicas que caracterizam a população até momentos mais atuais, contudo essa integração das demais culturas proporciona um envolvimento cultural diferente em todos os distritos. Não sendo diferente em Boi Preto nos deparamos com a mesma situação.

Abordando que todo o processo se faz com base nos artigos da Constituição brasileira destacamos ao longo do capítulo que haveriam alguns requisitos necessários para o andamento do mesmo, assim começamos agora a ligar o processo com alguns artigos das leis que fomentam esse embasamento.

Um dos primeiros destaques que podemos fazer se refere diretamente a população local,

Parágrafo único - O processo de criação de Município terá início mediante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas (RIO GRANDE DO SUL, 1990).

O parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967 nos remete a necessidade de um número mínimo de eleitores, trazendo a importância de se formar um eleitorado desde os primeiros passos do futuro município, não somente para manter as atividades eleitorais locais, como também para se ter garantia de que a localidade teria condições de que manter em pleno desenvolvimento após a emancipação.

Ainda relacionado com a questão eleitoral do novo município na Lei Complementar nº 9.089 de 19 de junho de 1990 do Estado do Rio Grande do Sul encontramos mais especificamente a questão do número do eleitoral local, “*II - eleitorado não inferior a 1.800 (um mil e oitocentos eleitores;*” (RIO GRANDE DO SUL, 1990). No processo de 2001 encontramos conforme já debatido a relação dos eleitores locais de Boi Preto, essa listagem teria o resultado de quase dois mil eleitores locais sendo positivo para a localidade que teria um dos requisitos já concluídos.

Outro ponto de destaque é o artigo 2 da mesma lei que detalha alguns pontos como requisitos dentre eles como podemos ver aborda a questão de formação municipal como a sede do município e residências, “*III - centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);*” (RIO GRANDE DO SUL, 1990), como debatido anteriormente, Boi preto seria a sede do novo município e com relação a esse ponto do artigo 2 no processo encontramos a seguinte passagem, “*...o futuro município compõe-se de núcleos rurais, que com exceção da sede, são de pequeno porte. Por esta razão, apesar do grande número de moradias, as mesmas não são cadastradas junto ao cadastro do IPTU do Município*” (RIO GRANDE DO SUL, 1990), o que poderia se tornar um empecilho no desenvolver e posteriormente na conclusão do processo já que por questões interligada ao desenvolvimento do município o governo federal considerava de extrema importância a relação das moradias na área do novo município. Ainda com relação a essa quantidade de moradias, de acordo com os documentos e o projeto realizado em 2001, a área contava com um total de 150 casas número inferior ao necessário que estipulava a lei, acrescentamos também a informação da existência de 3 estabelecimentos industriais.

A lei de 1967 ainda aborda uma questão muito importante com referência a funcionalidade das Assembleias Legislativas, e como pauta principal a realização do plebiscito para consultar a população sobre a futura emancipação. Sobre a sua realização podemos debater que o mesmo só seria exercido após a expedição da credencial da comissão emancipacionista, neste ponto de acordo com os artigos da determinada lei este plebiscito teria que ter expedição de algumas regularidades do Tribunal Regional Eleitoral e também seria realizada através de

uma votação por cédulas onde o resultado deveria ser de 50% de aprovação dos eleitores do município para que a criação do novo município fosse realizada ou de 50% contra essa emancipação.

Retornando para a lei de 1990 do Estado do Rio Grande do Sul, destacamos o que decorre sobre as condições de desenvolvimento e que as mesmas deveriam ser analisadas pela Assembleia Legislativa, neste parágrafo podemos destacar alguns incisos vistos no processo de 2001 que analisaremos mais detalhadamente a seguir.

Durante e análise do processo como já citado anteriormente encontram-se registros de como estariam as demais localidades durante o processo de emancipação, contudo além de abordar as possibilidades positivas de fazerem parte do novo município também aborda alguns quesitos que certas localidades teriam que quando analisamos a lei 9.089 de 1990 notamos serem requisitos prévios, como veremos a seguir,

II - A existência, além de escola de 1º Grau de, no mínimo, um dos seguintes equipamentos públicos: a) abastecimento de água; b) sistema de esgotos sanitários; c) rede de iluminação pública; d) posto de saúde; e) posto policial, civil ou militar; (RIO GRANDE DO SUL, 1990).

Esses requisitos prévios foram incluídos ao longo do processo de emancipação, mais especificamente quando foi feito o detalhamento das localidades que pertenceriam ao novo município. Como podemos ver a sede seria Boi Preto que por já ser um distrito bem desenvolvido contava com alguns dos requisitos, como podemos ver pela escola de primeiro grau Israelina Martins Silveira, unidade sanitária, posto telefônico, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ambas seriam fornecidas pela Eletrocar. Também rede de distribuição de água que era administrada pública de Chapada além disso a sede contava já com algumas linhas de transportes coletivos.

A localidade de São Francisco contava também com uma escola estadual de primeiro grau, rede de distribuição de energia elétrica, rede de iluminação, abastecimento de água e posto de saúde. Já a localidade de São Roque contava com uma escola municipal administrada pelo poder público de Chapada, rede de energia e iluminação e distribuição de água potável. Em São João rede de distribuição de energia e iluminação a distribuição de água se encontrava em fase de construção. E Três Mártires contava com abastecimento de água potável, energia e iluminação.

Finalizando a análise desse processo nos deparamos com um dos debates mais pontuados sobre a situação econômica em que ficaria os municípios criados e os municípios mães, o grande número de municípios que tiveram suas emancipações e desmembramento gerou uma queda no Fundo de Participações dos Municípios (FPM) que nas situações dos municípios menores se tornara a principal fonte de renda, sobre isso encontramos o seguinte debate que Nunes nos traz,

Enquanto a matéria não for reavaliada e promulgada pelos poderes Legislativo e Executivo federais, continuará o represamento dos pedidos de emancipações nas assembleias estaduais, que não poderão julgá-la sem a determinação federal. “As assembleias estão sendo assediadas (pelos distritos) e não podem fazer nada sem um respaldo federal” (Câmara dos Deputados, 2011). A pressão política exercida por representantes dos distritos acaba reacendendo o debate sobre a importância das emancipações para o desenvolvimento local (NUNES, 2017, p. 4).

Com relação a paralisação dos pedidos de emancipações encontramos dentro dos documentos do processo de Boi Preto a seguinte passagem: *“Enquanto não regulamentado o dispositivo constitucional, o procedimento de desmembramento e anexação de área de um Município a outro não poderá ser deflagrado.”* (ASSEMBLEIA, 10 de dezembro de 2001).

E assim considerando os anos de um trabalho árduo realizado pela comissão emancipacionista juntamente com toda a comunidade de Boi Preto no dia 27 de abril de 2015 torna-se oficial o arquivamento do processo com base no documento enviado por Filipe Madsen Etges Secretário da Comissão de Assuntos Municipais,

De ordem. Considerando que se trata de processo de criação de município, procedimento que aguarda regulamentação do § 4 do art. 18 da Constituição Federal desde 1996, considerando que o presente expediente se encontra a muito tempo inativo na Comissão de Assuntos Municipais; considerando que processos não arquivados geram despesas para a Assembleia Legislativa considerando a facilidade de desarquivamento do expediente havendo interesse da área emancipada, encaminhar para arquivamento (MUNICIPAIS, 2015).

Assim após analisarmos os dois processos notamos efetivas mudanças em ambos, além de alguns objetivos visões diferentes além das comissões. Desse modo também se torna importante destacar a importância desses processos para o território de Boi Preto, todos os anos de busca ao processo em busca de emancipação trouxe para Boi Preto um exemplo de dedicação e apoio a causas locais, além de se fazer uma peça chave na história municipal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto anteriormente podemos concluir que a municipalidade é uma das parcelas com mais relevância em todos os anos da história brasileira, sendo um assunto de debate em todos os períodos governamentais.

Também podemos debater com relação às mudanças que cada governo trouxe para a municipalidade, cada qual com suas características que fizeram a organização municipal passar por diversas situações diferentes, passando pelas políticas de descentralização e centralização, o autoritarismo até chegarmos na autonomia desejada pelas organizações.

Essa busca por uma autonomia concreta é encontrada desde os primeiros anos dos municípios já no período colonial, as organizações municipais notavam a necessidade de se ter uma autonomia firme e conclusiva que pudesse auxiliar nas decisões a serem tomadas bem como no auxílio que as administrações poderiam requisitar.

Esta busca por autonomia era geralmente idealizada pelas lideranças políticas locais e também pelas comissões emancipacionistas, duas frentes que engajaram de forma extrema na busca por melhorias e mais recursos para a população local. Procuravam investir em melhores condições de vida que influenciaram diretamente na permanência das populações.

O município sendo uma das mais belas heranças deixadas no Brasil demonstra o quão penoso pode ser a busca por autonomia e pelo desenvolvimento a favor de uma liberdade de governo em territórios muitas vezes distantes e sem receber a devida atenção governamental como as grandes metrópoles.

Notoriamente o grande avanço em busca da emancipação causou um certo receio com relação às condições reais de desenvolvimento perante o governo nacional, que por sua vez buscou demonstrar que um território consideravelmente condensado teria mais chances de ter que retrocessos do que sucessos, condensando ainda mais municípios de pequenos portes como estaria ocorrendo nos anos 90.

Assim compreendemos que nos processos realizados no distrito de Boi Preto tanto no ano de 1995 como em 2001 houve uma busca por visibilidade, uma visibilidade que seria então de importância para que a localidade tivesse maiores condições de desenvolvimento melhorando assim questões de qualidade de vida.



Esta qualidade de vida seria um propulsor no desenvolvimento familiar, sendo possível o aumento de mais condições para a economia como o aumento de empregos e a busca por mais investimentos de saúde e educação, bem como podemos investir na estrutura urbana da localidade.

O que encontramos por parte da população com o processo de emancipação é a sensação de pertencimento local, um dos pontos de suma importância para o andamento do processo, visto que sem esse apoio local dos moradores nada teria andamento.

## REFERÊNCIAS

### a) Bibliográficas

BARBUY, Victor Emanuel Vilela. “Município e Municipalismo no Brasil”. *Revista de Geopolítica*, Ponta Grossa, p. 143-152, jan/jun. 2018.

CIGOLINI, Adilar Antonio. "Ocupação do território e a geopolítica da criação de municípios no período colonial brasileiro". *Boletim Gaúcho de Geografia*, Porto Alegre, p.53-72, maio. 2012.

CIGOLINI, Adilar Antonio. "Ocupação do território e a criação de municípios no período imperial brasileiro". *Mercator*, Fortaleza, p.7-19, jan/anr. 2015.

COSTA, Jorge Heleno. VIEIRA, Lucas Augusto Tomé Kanno. “O município Brasileiro: aspectos históricos sobre sua formação até o reconhecimento como ente federado”. *Revista Brasileira de História do Direito*, P. 41-55, jun/dez. 2022.

DIAS, Murillo de Oliveira. LOPES, Raphael de Oliveira Albergarias. “A Evolução dos municípios no Brasil: das origens à atualidade”. *International Journal of Development Research*, p. 47751-47755, junho/2021.

MONTORO, Eugênio Augusto Franco. “O município no desenvolvimento brasileiro”. *Revista de Administração de empresas*, Rio de Janeiro, p. 29-32, set/out. 1976.

NUNES, Marcos Antônio. “Criação de municípios no Brasil: motivações, vantagens e desvantagens”. *Revista Espinhaço*, p. 11-20, 2017.

PINTO, Georges José. “Município, descentralização e democratização do governo”. *Caminhos da geografia*, p. 1-21, jun/2002.

TAVARES, Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho. “O município: sua evolução histórico-constitucional”. *Revista Direito Agrário*, Rio de Janeiro, p 169-187, jul/set 1997.

## **b) Fontes**

ATA. Ata de eleição da comissão emancipacionista e outras providências. (arquivo pessoal de Noely de Castro), 15 de maio de 2001. a

ATA. Ata de eleição da comissão emancipacionista e outras providências. (arquivo pessoal de Noely de Castro), 15 de maio de 2001. b

ATA. Ata de eleição da comissão emancipacionista e outras providências. (arquivo pessoal de Noely de Castro), 15 de maio de 2001. c

ATA. Ata de eleição da comissão emancipacionista e outras providências. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações), 21 de fevereiro de 1995.

ATA. Ata de manifestação da comunidade de São Roque. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações), 21 de março de 1995. a

ATA. Ata de manifestação da comunidade de São Roque. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações), 21 de março de 1995. b

ATA. Ata de manifestação da comunidade de São Roque. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações), 21 de março de 1995. c

ATA. Ata de manifestação da comunidade de São Roque. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações), 21 de março de 1995. d

Boi Preto pleiteia a área de Palmeira das Missões. Jornal de Chapada. Chapada. 07 de março de 1995.

CASTRO, Noely de. Documentos para deferimento ao deputado Estadual Iradir Pietroski. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 08 de março de 2005. a

CASTRO, Noely de. Documentos para deferimento ao deputado Estadual Iradir Pietroski. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 08 de março de 2005. b

CASTRO, Noely de. Documentos para deferimento ao deputado Estadual Iradir Pietroski. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 08 de março de 2005. c

CASTRO, Noely de. Documentos para deferimento ao deputado Estadual Iradir Pietroski. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 08 de março de 2005. d

CASTRO, Noely de. Documentos para deferimento ao deputado Estadual Iradir Pietroski. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 08 de março de 2005. e

CASTRO, Noely. Pedido de credenciamento e envio de documentos ao Deputado Sérgio Zambiasi. (Arquivo pessoal de Noely de Castro), 19 de junho de 2001.

EBERT, Geovane. Religião. Chapada A Simpatia do Alto Uruguai, Nao-Me-Toque, p. 93-95, 2009.

Emancipação de Boi Preto - Parecer é desfavorável. Jornal de Chapada. Chapada. 02 de junho de 1996.

FERREIRA, Fernando Guimarães. Promoção nº 16.749. (arquivo pessoal de Noely de Castro). 21 de junho de 2001.

GERMANO, Jose Otavio. Telegrama. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995.

HOFFER, Jorge. Ofício. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 15 de maio de 1995. a

HOFFER, Jorge. Ofício. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 15 de maio de 1995. b

MUNICIPAIS, Comissão de Assuntos. Protocolo de arquivamento do processo de emancipação. (Arquivo pessoal de Noely de Castro). 27 de abril de 2015.

PINTO, Georges José. “Município, descentralização e democratização do governo”. Caminhos de geografia, junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA SITE disponível em:  
<https://www.chapada.rs.gov.br/pagina/view/2> acesso em: abril de 2022.

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Arquivo pessoal de Noely de Castro) 2001.

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. a

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. b

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. c

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. d

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. e

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Assembleia Legislativa. Diretoria de protocolo, arquivo e comunicações). 1995. f

PROJETO. Projeto de embasamento das condições do atual distrito. (Arquivo Pessoal de Noely de Castro). 2001.

STEFFEN, Roque Jacob, STEFFEN Ines Maria L., STEFFEN Nelson S. “Histórico do Município de Chapada”. Editora UPF, 1984.

SUL, Grande do Sul. Lei N° 9.070, de 02 de maio de 1990. Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências. Brasil, RS: Diário Oficial da União, 1990.

ZAMBIASI, Sergio. Credencial. (Arquivo pessoal de Noely de Castro) 10 de dezembro de 2002.